

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de interesse na **outorga de permissão de uso onerosa de espaço público – Terreno designado de área D situado no lado ímpar da Avenida Theotônio Vilela**: localizado no perímetro urbano desta cidade com área de 76.566,23 m; dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se na confrontação do mesmo com a Área da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) a partir do marco M-5; daí, segue confrontando com a referida Avenida Theotônio Vilela, medindo 214,18 metros e rumo de 04°58'36" NW até o marco 1; deflete à direita e segue confrontando com a referida avenida medindo 149,68 metros e rumo 01° 34' 59" NE, até o marco 2; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, designada de parte B medindo 248,13 metros no rumo de 81° 59' 47" SW até o marco 2-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente, designada de parte C medindo 359,97 metros e rumo de 07° 35' 36" SE até o marco M-4; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) medindo 200,48 metros e rumo de SW 82° 25' 46" NE até o marco M-5, ponto onde teve início essa descrição, ao lado do Parque de Feiras, Exposições e Lazer "Dr. Percy Waldir Semeghini", com encargos e sob condição resolutive, a saber:

1 - DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 - Os interessados deverão participar apresentando dois envelopes, sendo: o envelope nº 01 contendo a proposta comercial e, o envelope nº 02 contendo a documentação.

1.2 - Os envelopes com a documentação e propostas deverão ser entregues até as **09h15min do dia 09/05/2022**, no Setor de Protocolo do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, localizada na Avenida Milton Terra Verdi, nº 926, Bairro Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

1.3 - **O prazo máximo de tolerância para apresentação dos envelopes será de 15 (quinze) minutos.**

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a **Permissão de Uso Onerosa de espaço público "Terreno designado de área D situado no lado ímpar da Avenida Theotônio Vilela"**: localizado no perímetro urbano desta cidade com área de 76.566,23 m2, dentro das

seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se na confrontação do mesmo com a Área da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) a partir do marco M-5; daí, segue confrontando com a referida Avenida Theotônio Vilela, medindo 214,18 metros e rumo de 04°58'36" NW até o marco 1; deflete à direita e segue confrontando com a referida avenida medindo 149,68 metros e rumo 01° 34' 59" NE, até o marco 2; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, designada de parte B medindo 248,13 metros no rumo de 81° 59' 47" SW até o marco 2-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente, designada de parte C medindo 359,97 metros e rumo de 07° 35' 36" SE até o marco M-4; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) medindo 200,48 metros e rumo de SW 82° 25' 46" NE até o marco M-5, ponto onde teve início essa descrição, ou seja, terreno localizado ao lado do Parque de Feiras, Exposições e Lazer "Dr. Percy Waldir Semeghini", **a título precário e por prazo determinado, pelo período de 05 (cinco) anos, para uso comercial, tais como estacionamento de veículos (uma vez que existe uma festa tradicional na cidade denominada "EXPO" ao lado desta área), podendo também ser explorada por várias práticas esportivas como ciclismo, motociclismo, hipismo e outras modalidades, inclusive pastagem para equinos e bovinos, iniciados a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão:**

a)Um terreno

a1. O valor mínimo mensal estabelecido pelo Laudo de Avaliação, para uso comercial é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

2.2 - O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante PIX (chave CNPJ 65.711.285/0001-14) ou depósito na conta corrente (Banco Itau 341, agência 0235, conta corrente 44483-3). Anualmente, poderá ser corrigido pelo índice INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, caso seja este extinto. Caso, na data do pagamento, o índice do mês anterior não houver sido publicado, o pagamento será efetuado sem a inclusão do mesmo, sendo que a diferença será apurada imediatamente após a publicação e paga no prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação da apuração. O pagamento espontâneo, por parte da PERMISSONÁRIA dispensa a notificação.

2.3 - Em caso de empate, caberá SORTEIO.

3 - DOS ENVELOPES:

3.1 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados e com identificação do interessado/requerente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição **"Proposta - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022"** e **"Documentação - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022"**.

3.2 - Serão desclassificados os envelopes apresentados fora do prazo.

3.3 - O Instituto não se responsabilizará por envelopes encaminhados por correios ou outro meio, protocolados junto à sessão fora do prazo estipulado no item 1.2 e 1.3.

3.4 - A abertura dos envelopes de propostas dar-se-á no mesmo dia, às **09h30min**, após será lavrada ata de sessão de recebimento e abertura das propostas.

3.5 - Serão abertos os envelopes de documentação somente dos interessados que apresentarem a proposta mais vantajosa.

3.6 - O envelope de Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do Edital de Chamamento, nos termos do item 3.1;
- c) Descrição, de forma clara e completa da atividade a ser desenvolvida;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Declaração de que a empresa tem ciência e aceita todos os termos do edital;
- f) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO, BEM COMO, À EXECUÇÃO DO TERMO, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO MESMO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

3.7 - O envelope de Documentação deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do interessado, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa", em qualquer dos casos".

4 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências.

4.1.1 - O valor do preço público estabelecido, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para o Instituto.

4.2 - As propostas e documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações do Instituto e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do Instituto, bem como no site oficial do Instituto www.ipremfernandopolis.sp.gov.br.

4.3 – Após a divulgação do resultado no órgão de imprensa oficial do Instituto, bem como no site oficial do Instituto www.ipremfernandopolis.sp.gov.br, caberá recurso de 02 (dois) dias úteis.

4.4 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou, decididos os porventura interpostos, o Instituto procederá à adjudicação e homologação do objeto.

5 - DA DENÚNCIA, DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO

5.1 - O Termo de Permissão poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal de Licitações;

5.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo do Chamamento, desde que haja conveniência para a Administração;

5.3 – A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5.4 - judicial, nos termos da Legislação;

5.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer infração ao Termo de Permissão de Uso de que trata o presente Chamamento Público e, ainda, sujeitará o Permissionário às penalidades e sanções a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a início da atividade e/ou seu desenvolvimento, incidente sobre o valor mensal, limitados à 30 (trinta) dias.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

c) As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do Permissionário e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações.

6.2 - A outorga de permissão de uso remunerada sobre o espaço físico **Terreno designado de área D situado no lado ímpar da Avenida Theotônio Vilela**”: localizado no perímetro urbano desta cidade com área de 76.566,23 m², dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se na confrontação do mesmo com a Área da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) a partir do marco M-5; daí, segue confrontando com a referida Avenida Theotônio Vilela, medindo 214,18 metros e rumo de 04°58’36” NW até o marco 1; deflete à direita e segue confrontando com a referida avenida

medindo 149,68 metros e rumo 01° 34' 59" NE, até o marco 2; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, designada de parte B medindo 248,13 metros no rumo de 81° 59' 47" SW até o marco 2-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente, designada de parte C medindo 359,97 metros e rumo de 07° 35' 36" SE até o marco M-4; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) medindo 200,48 metros e rumo de SW 82° 25' 46" NE até o marco M-5, ponto onde teve início essa descrição, ou seja, terreno localizado ao lado do Parque de Feiras, Exposições e Lazer "Dr. Percy Waldir Semeghini", ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

6.3 - O prazo para o vencedor assinar o Termo de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

6.3.1 - O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PERMISSÃO.

6.4 - As atividades da empresa vencedora deverá iniciar a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.5 - Constituem obrigações do proponente vencedor, dentre outras:

- a) Pagamento mensal, até o 15° dia de cada mês, do valor fixado para utilização do terreno;
- b) Pagamento de taxas, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.
 - b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo Instituto antes da sua execução.
- c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.
- d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.
- e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,
- f) O Proponente Vencedor poderá sublocar o Terreno a terceiros, desde que analisado e autorizado pelo Instituto, por valor por ela estipulado livremente, continuando o Proponente Vencedor responsável pelo mesmo.

6.6 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

6.7 - Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto ao setor de Protocolo do Instituto, sito a Avenida Milton Terra Verdi, nº 926, Centro – Fernandópolis-SP., das 07:30 horas às 13:00 horas, ou no site oficial do Instituto www.ipremfernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 19 de abril de 2022.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA
Presidente - IPREM